



Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thaís da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinicius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira:
Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos:
Lívia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Hoana Maria Andrade Tomaz
Gerente de TI:
Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosário
Gerente de Planejamento e Orçamento:
Gilda Santana de Souza Targino

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-26071/2022. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL. Ass.: aquisição de materiais de expediente pela ata de registro de preços DPE/AL nº 011/2022. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição de materiais de expediente pela ata de registro de preços DPE/AL nº 011/2022, no quantitativo indicado no memorando inaugural. Vão os autos à Gerência de Planejamento e Orçamento para fins de manifestação acerca da dotação orçamentária, após remetam-se os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-26384/2022. Int.: Ricardo Anízio Ferreira de Sá. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-26384/2022. Int.: Ricardo Anízio Ferreira de Sá. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-26421/2022. Int.: Ronivalda de Andrade. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-25895/2022. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DAF. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o requerimento de fls 02/03, autorizo o pagamento. Encaminhem-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária.

Proc. nº 12070-26420/2022. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL Ass.: solicitação de pagamento de salário dos reeducandos, referente ao mês de OUTUBRO/2022 e auxílio transporte e alimentação referente ao mês de NOVEMBRO/2022. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-26414/2022. Int.: Manuela Carvalho Menezes. Ass.: solicitação de revogação de férias. DESP.: Diante do requerimento apresentado às fls. 02, REVOGO, a pedido da interessada, a autorização para fruição de férias no período de 02 a 16 de dezembro de 2022. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Maceió, 27 de outubro de 2022

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE Nº 418, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE designar os Defensores Públicos DRA. THAÍS DA SILVA CRUZ MOREIRA,



Maceió, 31 de outubro de 2022

Nº 045

DRA. KARINE GONÇALVES NOVAES FONSECA, DRA. ANDRESA WANDERLEY DE GUSMÃO BARBOSA, DRA. ROBERTA BORTOLAMI DE CARVALHO, DRA. MARLINA LÉA MARQUES DOS ANJOS E DRA. LÍVIA TELLES RISSO, para compor a força tarefa para atuação, no período de 07 a 11 de novembro de 2022, nos turnos matutino e vespertino, na XVII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO DO ANO DE 2022.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 48/CGDPE/2022

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria nº 52/CGDPE/2021 para CONVALIDAR o plantão cível realizado no dia 22 de outubro de 2022, pela Defensora Pública NICOLLE JANUZI DE ALMEIDA ROCHA PEREIRA. Maceió, 26 de outubro de 2022.

DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO
CORREGEDOR-GERAL

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-25512/2022. Interessado: Fábio Passos de Abreu. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativa(s) à(s) visita(s) a(s) unidade(s) de internação, realizada(s) no mês de setembro de 2022, de acordo com o art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, arquivou-se o feito. Maceió, 20 de outubro de 2022.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Auxiliar da Corregedoria
(Responsável pela resenha)

CSDP

EDITAL CSDP Nº 002/2022

Dispõe sobre o concurso de promoção de Defensores Públicos da 3ª para a 4ª classe, da 2ª para a 3ª classe e da 1ª para a 2ª classe da carreira de Defensor Público do Estado de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o provimento das vagas existentes deve ser efetuado por meio dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente;

CONSIDERANDO a inexistência de impugnação à lista de antiguidade dos integrantes da carreira de Defensor Público;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP nº 007/2012, que fixa os critérios para aferição do merecimento dos membros da instituição;

CONSIDERANDO o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado de Alagoas que se encontram vagos da maneira mais célere possível;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir o Concurso de Promoção aos Defensores de 3ª classe para o provimento de 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público de 4ª classe;

Parágrafo único. As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, iniciando-se pela modalidade **merecimento**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de promoção para a 4ª classe da carreira.

Art. 2º. Abrir o Concurso de Promoção aos Defensores de 2ª classe para o provimento de 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público de 3ª classe, remanescentes do concurso previsto no artigo 1º;

Parágrafo único. As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, iniciando-se pela modalidade **antiguidade**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de promoção para a 3ª classe da carreira.

Art. 3º. Abrir o Concurso de Promoção aos Defensores de 1ª classe para o provimento de 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público de 2ª classe, remanescentes do concurso previsto no artigo 2º;

Parágrafo único. As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, iniciando-se pela modalidade **merecimento**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de promoção para a 2ª classe da carreira.

Art. 4º. A promoção por antiguidade recairá no mais antigo da classe, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na mesma.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos dos artigos 55 a 58, da Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público em geral, o mais idoso e o melhor classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.

Art. 5º. A promoção por merecimento, por sua vez, ocorrerá mediante a apuração e aferição do desempenho funcional do Defensor Público, mediante critérios objetivos de produtividade, presteza e eficiência no exercício das atribuições, os quais serão pontuados gradativamente, observando-se o disposto na Resolução CSDP nº 007/2012.

Parágrafo único. A promoção por merecimento depende de lista tríplice para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior em votação aberta, observando-



Maceió, 31 de outubro de 2022

Nº 045

se as inscrições dos candidatos mais antigos até o número correspondente ao primeiro terço da classe, considerando o número de cargos existentes.

Art. 6º. As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, devidamente instruído, dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no período de **1 a 7 de novembro de 2022**, até as 23h59min do último dia, na forma eletrônica, exclusivamente através do sistema Audora.

§1º. Para fins de análise da tempestividade, serão considerados a data e horário da **movimentação** do processo pelo candidato requerente para a visão do Conselho Superior, através do sistema Audora;

§2º. Poderão se inscrever todos os Defensores Públicos das respectivas Classes;

§3º. O candidato que efetuar sua inscrição na forma do *caput* deste artigo deverá indicar expressamente o critério de promoção para o qual deseja concorrer, se antiguidade, merecimento ou ambos, sob pena de ter seu requerimento desconsiderado;

§4º. Não serão admitidos aditamentos fora do período de inscrição;

§5º. Serão analisados, para fins de formação de lista tríplice na modalidade merecimento, os requerimentos daqueles que, dentre os inscritos, estejam dentro do número de vagas correspondente ao primeiro terço da classe, considerando-se o número de cargos existentes na classe.

Art. 7º. No ato da inscrição, o candidato, independente do critério de promoção escolhido, deverá juntar ao requerimento certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria de que os relatórios, referentes ao último ano anterior à publicação do edital para promoção, foram regularmente apresentados e que não sofreu sanção disciplinar, observando-se o disposto no art. 56, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 29/2011.

Art. 8º. Para efeito de aferição do merecimento, o candidato deverá juntar ao requerimento, além da certidão indicada no artigo anterior, a seguinte documentação:

I) 05 (cinco) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo Defensor resultante de sua atuação funcional;

II) diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito, se houver;

III) outros documentos relacionados aos critérios de promoção indicados na Resolução CSDP nº 007/2012;

Parágrafo único. Para efeitos de contagem dos pontos, cada título será considerado uma única vez para a promoção respectiva.

Art. 9º. É obrigatória, nos termos do artigo 57, da Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, a promoção do Defensor Público que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento.

Art. 10º. O Conselho Superior se reunirá em **14 de novembro de 2022**, às **13:30 horas**, em sessão aberta, nos termos do art. 7º da Resolução CSDP nº 007/2012, para a formação das listas para provimento por promoção dos 10 (dez) cargos vagos na 4ª classe, e os que surgirem na sequência nas demais classes.

§1º. A cada deliberação, o Conselho Superior encaminhará imediatamente ao Defensor Público-Geral, autoridade competente pela edição do ato de promoção, o nome do candidato inscrito mais antigo, quando a promoção se der pelo critério antiguidade, ou, em se tratando de escolha por merecimento, a lista tríplice dos

candidatos classificados, com indicação da ordem de escrutínio, o número de votos obtidos e quantas vezes os indicados tenham entrado em listas anteriores.

§2º. Ato contínuo, o Defensor Público-Geral indicará o nome do Defensor Público promovido, sendo-lhe concedido um prazo de 20 (vinte) minutos para escolha.

§3º. Uma vez realizada a escolha, os nomes dos candidatos que figuraram na lista tríplice e não foram escolhidos retornarão para nova deliberação pelo Conselho Superior.

Art. 11. A relação dos candidatos promovidos por antiguidade e por merecimento será publicada no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados, os quais poderão, dentro de 2 (dois) dias contados da publicação, apresentar reclamação.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 31 de outubro de 2022.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO

Defensor Público-Geral
Presidente do CSDP

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE LIMOEIRO DE ANADIA*

A COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 26/2022 através do processo 12070-24519/2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVE:

1. Tornar público o resultado preliminar da seleção de estagiários do Curso de Direito para a formação de cadastro de reserva para estágio na Defensoria Pública de Limoeiro de Anadia, conforme a tabela em ordem alfabética abaixo, contendo, respectivamente, o nome do candidato e a nota da prova.

Nome	Nota
Andrezza Lima cruz	2,50
Edicássia dos S. Barros	1,00
Evandro Richard Silva Santos	4,50
Luiz Arthur Antero dos Santos	4,00
Maria Edurda Izado de Cerqueira	3,50
Neilton Junior Nunes Dias	8,50
Regina Lemos da Silva	3,50

2. Determinar a abertura de prazo para recurso, a ser interposto na forma prevista no Edital nº 26/2022.

Maceió, 27 de outubro de 2022.

Hoana Maria Andrade Tomaz
Defensora Pública
Coordenadora de Estágio

***Republicado por incorreção**



Maceió, 31 de outubro de 2022

Nº 045

EXTRATO DO CONTRATO DPE/AL Nº 030/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, E A EMPRESA CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.

PROCESSO 12070-15105/2022.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.

CONTRATADA: CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIREL, CNPJ nº 29.908.939/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio à Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 21.918,33 (vinte e um mil novecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do objeto contratado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da DPE/AL para o exercício financeiro de 2022: Gestão/Unidade: 11011; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Programa de Trabalho: 03.122.0004.2001 – Manutenção das atividades do Órgão; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

BASE LEGAL E VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 8.078/1990; Processo Administrativo nº 12070-15105/2022; Parecer Jurídico nº 119/2022.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, pela Contratante, e CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM, pela Contratada.